



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

**PROCESSO Nº 002/2015.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.  
CONTRATO 010/2016**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
BAIXA VERDE E A EMPRESA:  
TRANSROCA COMERCIO LTDA TENDO  
POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349, CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através do Ordenador de Despesas, neste ato representado pelo Sr. através do Prefeito/Ordenador de Despesas, Sr. Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: **TRANSROCA COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.159.635/0001-97**, com sede a Av. Presidente Kenedy, 422 – IPSEP – Recife/PE, Representante Legal: LEONARDO MEREIROS DA SILVA - Brasileiro – Solteiro – Representante Comercial - portado do RG: 1266053433 SSP/BA e CPF: 066.852.104-00, Residente A Rua Professor Augusto Lins e Silva, 935 – Aptº. 2001 – Boa Viagem - Recife/PE, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Licitatório nº 002/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1.-O objeto do presente contrato é à **Unidade Mista de Saúde São Francisco da Secretaria Municipal de Saúde**, descritos e especificados no Anexo I ao presente instrumento convocatório e, de conformidade a descrição constante da Proposta Comercial referente ao Processo Licitatório nº 002/2015, na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 002/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

7.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue, com prazo de validade dos produtos a constante no Termo de Referência no que couber.

7.2 - A entrega deverá ser realizada diretamente no almoxarifado situado na Rua João Roque da Silva, nº 349 - Centro de Santa Cruz da Baixa Verde/PE,



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

nas quantidades e prazos solicitados por meio de ofício da Secretária de Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - A empresa se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos que serão entregues num prazo máximo (05) cinco dias, após solicitação.

7.4 - A entrega será conforme necessidade, sempre obedecendo às solicitações das Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – QUANTITATIVOS/VALOR**

3.1- O valor total do objeto deste contratado será de R\$: 33.025,42 (trinta e três mil, vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-A presente despesa onerará as Dotações Orçamentárias a seguir descrita, vigente para o presente exercício financeiro 2016:

11.01.20.302.0063.2067-3.3.90.30

Parágrafo Primeiro: Não será concedido reajuste ou correção monetária.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1-Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos fornecimentos, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da protocolação da Nota Fiscal do objeto da licitação pela Secretária Municipal de Saúde

5.2-Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

5.3-Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

6.1- O prazo para vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 04 (quatro) de fevereiro de 2016.

6.2-O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

6.3-A obrigação de a CONTRATADA garantir a qualidade dos produtos fornecidos, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2-Fiscalizar e acompanhar ao fornecimento dos produtos, que forem sendo solicitados pela Administração, conforme necessidade.

7.3-Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providenciar corretivas, ou seja, a troca dos produtos, etc.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, até 30(trinta) dias após protocolação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- São obrigações da contratada:

- Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.
- Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
- Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;
- Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez)



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

dias úteis, contados da data da notificação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde;

b.2) Multa de 10% ( dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global;

b.3) Multa de 0,3%(três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-officio da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no nos art.77 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Triunfo/PE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos quaisquer dúvida oriunda do presente.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 04 de Janeiro de 2016.



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

*CNPJ 10.769.869/0001-59*

---

**Tassio José Bezerra dos Santos**

Contratante

---

**TRANSROCA COMERCIO LTDA -**

**CNPJ: 04.159.635/0001-97**

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010 /2016**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2016**, referente ao do Processo Licitatório nº 002/2015, Pregão Presencial nº 002/2015.

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para Unidade Mista de Saúde São Francisco da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício 2016:

11.01.20.302.0063.2067-3.3.90.30

**Empresa Contratada:**

**TRANSROCA COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.159.635/0001-97**, com sede a Av. Presidente Kenedy, 422 – IPSEP – Recife/PE

Valor Total de R\$ 33.025,42 (trinta e três mil, vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Janeiro de 2016.

---

**Tassio José Bezerra dos Santos**

- Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

*CNPJ 10.769.869/0001-59*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016**

Processo Nº: 002/2015 - Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 002/2015 -Objeto Nat.: fornecimento de Gêneros Alimentícios - Contrato Nº: 010/2016 - Contratado: **TRANSROCA COMERCIO LTDA** - **CNPJ: 04.159.635/0001-97**, com sede a Av. Presidente Kenedy, 422 – IPSEP – Recife/PE - Valor Contratado: R\$ 33.025,42 (trinta e três mil, vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Janeiro de 2016

**Tassio José Bezerra dos Santos**  
Prefeito (\*\*\*)